



## RESOLUÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO Nº 01/2019

*Altera as Resoluções 01/2013 e 02/2016, que Estabelecem Critérios para a Defesa de Dissertação ou Tese no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais*

*O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPG-CEMat), do Centro de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, tendo em vista a deliberação e decisões homologadas na sua 9ª Reunião Ordinária de 2019, realizada em 12 de novembro de 2019 e no uso de suas atribuições;*

### **Resolve:**

**Art 1º.** *Para marcação da defesa de dissertação de mestrado, o aluno deverá apresentar, no mínimo, um trabalho completo publicado ou uma carta de aceite de trabalho completo a ser publicado em periódico de circulação nacional ou internacional de acordo com a classificação Qualis Periódico, atualizada pela CAPES/MEC A1, A2, A3, A4 ou B1 na Área das Engenharia II, abordando os resultados do seu trabalho de Dissertação.*

**Parágrafo Único:** *O aluno de mestrado deverá ser o 1º (primeiro) autor do artigo para que o artigo seja considerado como abordando os resultados do seu trabalho de Dissertação*

**Art. 2º.** *Para marcação da defesa de tese de doutoramento, o aluno deverá apresentar, no mínimo, um trabalho completo publicado ou uma carta de aceite de trabalho completo a ser publicado em periódico de circulação nacional ou internacional de acordo com a classificação Qualis Periódico, atualizada pela CAPES/MEC A1, A2, A3 ou A4 na Área das Engenharia II, abordando os resultados do seu trabalho de Tese.*

**Parágrafo Único:** *O aluno de doutorado deverá ser o 1º (primeiro) autor do artigo para que o artigo seja considerado como abordando os resultados do seu trabalho de Tese.*

**Art. 3º.** *Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPG-CEMat.*

**Art. 4º.** *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Campina Grande, 12 de novembro de 2019

Prof. Dr. Gelmires de Araújo Neves  
Presidente do Colegiado do PPG-CEMat